

PORTARIA DE N. 39, DE 31 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a forma e o custeio dos eventos institucionais, semana acadêmicas, recepções de conselheiros em avaliações institucionais e de cursos e dá outras providências

CONSIDERANDO a necessidade de permitir dinamismo e regulação das despesas realizadas durante eventos institucionais e especialmente semanas acadêmicas.

CONSIDERANDO que os eventos institucionais representam desenvolvimento técnico e científico a alunos, servidores e docentes e que possuem um responsável pela sua organização e que, durante o ciclo, acompanham os convidados até conclusão das atividades.

CONSIDERANDO que há agendas de revalidação de cursos, ou mesmo da própria instituição perante os órgãos de controle, o que implica em recepção e também custeio de pessoas, sob acompanhamento de servidores da Fundação.

CONSIDERANDO, finalmente, que os eventos denotam situações nas quais há necessidade de atendimento de questões pontuais de cada palestrante ou convidado envolvendo horários e necessidades individualizadas, que compatibilizem as necessidades do evento e também a disponibilidade dos convidados.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º O custeio de despesas relativamente a transporte, alimentação, hospedagem de convidados para eventos institucionais, semanas acadêmicas, visitas de fiscalização e outras assemelhadas, se processará mediante adiantamento/reembolso de despesas em conformidade com os valores, responsabilidades, prazos e prestação de contas estabelecidas na Portaria n. 33, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º O adiantamento/reembolso a que se refere o caput também incluem as despesas de deslocamento, por qualquer meio, em sua integralidade, com a apresentação de passagem registrada em nome dos convidados.

§ 2º O transporte terrestre poderá também ser realizado por meio de veículo institucional, com motorista, se melhor se adaptar às necessidades dos convidados, mediante solicitação do responsável pelo evento.

§ 3º Quando o convidado optar por deslocamento em veículo próprio, haverá reembolso das despesas de combustível, pedágio, alimentação e eventual hospedagem durante os trajetos, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, oportunidade em que o reembolso se dará somente após a conclusão da prestação das contas.

ARTIGO 2º O adiantamento será processado em nome do coordenador de curso respectivo, ou em nome de outra pessoa responsável, devidamente indicada pela Direção correspondente.

ARTIGO 3º O pagamento de eventual *pro labore* a convidados se processará perante o departamento de Recursos Humanos, utilizando-se de Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA.

PARÁGRAFO ÚNICO O pagamento do *pro labore* a que se refere ao caput não é aplicável a servidores da Fundação.

ARTIGO 4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B3B-AC62-0514-65D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HILARIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 31/07/2024 16:08:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/6B3B-AC62-0514-65D2>